



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO
Avenida Tocantins S/N Centro. CEP: 77.985-000 - CARRASCO
BONITO-TO. Telefone: (63) 3344-1424 E-mail:
camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br CNPJ- 04.502.733/0001-85

PARECER JURÍDICO

**OBJETO: LEGALIDADE DO PROJETO
DE LEI Nº 08, DE 02 DE MAIO DE
2017.**

Trata-se de Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo Municipal, que *Dispõe sobre a Organização, Estrutura Administrativa, Normas Reguladoras e o Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo do Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, e dá outras providências.*

Após as autorizações de praxe e deliberações preliminares com intuito de auxiliar os serviços desta augusta casa de leis, bem como aplicar a legislação, bem como a jurisprudência dos tribunais, passo a opinar.

É o relatório, passo à análise.

Inicialmente, é importante consignar que este parecer tem o escopo de assistir a Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados, especificamente no controle preventivo de constitucionalidade.

Como apresentado, se extrai da lei orgânica do município, a autoridade proponente do referido Projeto, tem competência para tal, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

No que se refere o direito material, o Projeto trata-se especificamente de adequações nos quadros administrativos



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO
Avenida Tocantins S/N Centro, CEP: 77.985-000 - CARRASCO
BONITO-TO. Telefone: (63) 3344-1424 E-mail:
camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br CNPJ- 04.502.733/0001-85

do Município de Carrasco Bonito/TO, visto a necessidade de reajuste de valores salariais.

Analisando o teor do mesmo, constata-se que este mantém obediência aos dispositivos legais vigentes, desta forma, não se observa nenhuma ilegalidade ou irregularidade quanto ao referido Projeto, podendo o mesmo ser apreciado pelos Parlamentares e submetido a votação.

Face ao exposto, s.m.j., emite-se parecer meramente opinativo pelo prosseguimento dos trâmites legais.

É o parecer.

À origem, com as cautelas legais para superior apreciação.

Carrasco Bonito/TO, 26 de maio de 2017.


AVELINA ALVES BARROS
OAB/TO 5.662